DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 45FFA1FE35F74

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2025. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. CONTRATO Nº 053/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: **COSTA & BRITO COMUNICAÇÃO LTDA "R2 COMUNICAÇÕES"**, inscrita no CNPJ nº 15.009.045/0001-02. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DESTINADA A DESENVOLVER MÉTODOS ESTRATÉGICOS ATINENTES A AFASTAR PROBLEMAS E/OU CRISES CAUSADOS PELA INEFICIÊNCIA OU INCONGRUÊNCIA DA REGULAR COMUNICAÇÃO, A FIM DE UNIFICAR CONDIÇÕES E ELEMENTOS PARA MELHOR REGULARIZAR E ADEQUAR O PLANEJAMENTO DA GESTÃO COM RELAÇÃO A SATISFAÇÃO POPULAR, EXECUTANDO E MONITORANDO, NO DECORRER DO CONTRATO, ATIVIDADES INERENTES AO MARKETING INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE AÇÕES DISTINTAS, MAS PERTINENTES E PROPÍCIAS, DE INTERESSE LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL E, QUANDO FOR O CASO, FEDERAL OBSERVADA A SÍNTESE, PECULIARIDADES E APLICABILIDADE DAS TÉCNICAS ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBTENÇÃO DE RESULTADOS AFINS. Recurso: **ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR; PROJETO ATIVIDADE 04.122.0005.2040.0000 13.392.0038.2290.0000 17.512.0040.2320.0000 04.123.0009.2081.0000 27.812.0073.2650.0000 04.131.0012.2090.0000 06.182.0011.2101.0000 ELEEMNTO: 3.3.90.3 3.3.90.35 FONTE DE RECURSO 500, 706, 708, 710.** Vigência por 12 (doze) meses. Valor Total de R$ R$ 91.770,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais). Assinatura: 26/03/2025.

São João da Fronteira (PI), 26 de março de 2025

Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal

ID: 222EEFAD5C384

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 03.074.245/0001-51
RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO | CEP: 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ

EDUCAÇÃO

EDITAL 003/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA "EDUCAÇÃO INCLUSIVA", NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA– PI**, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 267/2025, de 18 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições para Seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação no Programa "Educação Inclusiva", de interesse da Rede Municipal Pública de Ensino de São João da Fronteira - Piauí.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como processo de seleção as etapas de inscrição, análise dos documentos, classificação, convocação e assinatura do termo de compromisso.
1.2. Fica instituída em Portaria, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Organização e Avaliação desta Chamada Pública, que terá como atribuição executar, monitorar e avaliar as ações referentes a esta seleção.
1.3. Os(as) candidatos(as) que possuírem vínculo efetivo ativo com a Rede Municipal de Educação e com programas a nível municipal ou testes seletivos não poderão participar desta chamada pública.

2 – DOS OBJETOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Educação Inclusiva propõe a implementação de ações que favoreçam a ressignificação do direito à educação dos estudantes com deficiência, tais como:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 03.074.245/0001-51
RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO | CEP: 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ

EDUCAÇÃO

2.1.0. Assegurar condições de acesso para a participação desses sujeitos nas diversas atividades pedagógicas promovidas pela escola favorecendo sua relação com os demais estudantes;
2.1.1. Fomentar processos de formação continuada para docentes e demais profissionais da educação que acompanham diretamente esses discentes;
2.1.2. Contribuir para o fortalecimento das redes de apoio aos alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais da saúde que atendem com respeito e dignidade de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais.

3 – DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.1. O Programa Educação Inclusiva, instituído pela Lei Municipal nº 267/2025, de 18 de março de 2025, tem como objetivo assegurar o conjunto de recursos e serviços educacionais especiais de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
3.2. O Programa Educação Inclusiva observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
3.3. As atividades, as quais serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, serão executadas por intermédio de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuarem no programa "Educação Inclusiva".
3.4. Os Auxiliares de Serviços Educacionais serão responsáveis pela realização das atividades de higiene, alimentação e locomoção dos alunos da modalidade da Educação Especial.
3.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira e ocorrerá da seguinte maneira:
3.5.1. Ajuda de Custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por jornada de 20 (vinte) horas semanais;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 03.074.245/0001-51
RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO | CEP: 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ

EDUCAÇÃO

3.5.2. Ajuda de Custo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4.1 Caberá aos Auxiliares de Serviços Educacionais as seguintes atribuições:
4.1.1 Auxiliar o(s) estudante(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha;
4.1.2 Auxiliar o(s) estudante(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que o(s) acompanha, de acordo com as particularidades de cada estudante;
4.1.3 Auxiliar o(s) estudante(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-los quando caminharem, ainda que tenham dificuldade e/ou colocá-los e acompanhá-los no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha;
4.1.4 Acompanhar o(s) estudante(s) no intervalo incentivando a interação com os demais estudantes;
4.1.5 Acompanhar e auxiliar os estudantes nas aulas de Educação Física, estimulando-os a exercícios assistidos;
4.1.6 Conhecer o histórico e do(s) estudante(s), buscando informações nos relatórios anteriores;
4.1.7 Pesquisar sobre a deficiência do aluno de acordo com o CID, a fim de facilitar as práticas profissionais;
4.1.8 Socializar e discutir com os professores qualquer informação em relação ao(s) estudante(s), recebida pela família ou por outros profissionais;
4.1.9 Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos e de grupos de estudo na escola;
4.1.10 Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do estudante;
4.1.11 Elaborar bimestralmente relatório do estudante(s) que auxilia e anexar na pasta do aluno disponibilizada pela escola;

(Continua na página seguinte)